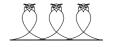


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 3.

PARECER Nº 002/2017-CEDF

Processo nº 084.000926/2016

Interessado: Arinel José Samuel

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Arinel José Samuel, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

> Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.565 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arinel José Samuel, concluídos em 2014, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Ngola Kiluanji nº 1063-Luanda, em Kilamba-Kiaxi, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de janeiro de 2017.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/1/2017.

> ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação

do Distrito Federal